



RESOLUÇÃO Nº 004, de 25 de maio de 2023

Cria a Câmara Técnica de
Capacitação em Gestão de
Recursos Hídricos – CTCRH.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARARANGUÁ E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO MAMPITUBA, doravante denominado Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba, instituído pelo Decreto Estadual nº 664 de 17 de junho de 2020, no uso das suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e

Considerando as diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto nos Art. 48 e 49 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Câmara Técnica de Capacitação em Gestão de Recursos Hídricos – CTCRH.

Art. 2º. A Câmara Técnica é um organismo de caráter consultivo e tem como finalidade dar apoio técnico-científico e institucional ao Comitê, visando promover iniciativas que contribuam para sensibilizar, capacitar e mobilizar as comunidades da bacia sobre a gestão dos recursos hídricos.





Art. 3º. Compete à Câmara Técnica:

- I – discutir, analisar e propor diretrizes, planos, programas e projetos de educação ambiental e de capacitação em recursos hídricos;
- II – discutir, analisar e propor mecanismos de mobilização social para fortalecimento do Comitê;
- III – discutir, analisar e propor mecanismos de difusão da Política Estadual de Recursos Hídricos nos sistemas de ensino;
- IV – discutir, analisar e propor diretrizes para disseminação de informação sobre os recursos hídricos voltadas para a sociedade, utilizando as formas de comunicação que alcancem a todos;
- V – analisar, acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre as ações de mobilização social, educação ambiental formal e não formal, divulgação das ações desenvolvidas nas diferentes atividades do Comitê, nas ações de comunicação social dos projetos em execução ou a serem desenvolvidos encaminhados pela Plenária;
- VI – discutir, analisar e acompanhar as ações a serem realizadas na Semana da Água e na Semana do Meio Ambiente promovidas pelo Comitê;
- VII – outras competências a serem estabelecidas em resolução específica em Assembleia Geral.

Art. 4º. A Câmara Técnica será composta por 5 (cinco) organizações-membro, integrantes do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Araranguá e Afluentes Catarinenses do Rio Mampituba.

Art. 5º. Resolução específica definirá a composição da Câmara Técnica.

Art. 6º. Cabe à Câmara Técnica estabelecer as normas para o seu funcionamento e submetê-lo à aprovação em Assembleia Geral.

Art. 7º. O relatório anual de atividades da Câmara Técnica deverá ser submetido à apreciação da Assembleia Geral, por meio da Secretaria Executiva.





**Comitê Araranguá
e Afluentes do
Mampituba**

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Araranguá (SC), 25 de maio de 2023.

Eliandra Gomes Marques

Presidente do Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba



Endereço: Rua Marcos João Patrício S/N, Bairro Barranca, Anexo ao CETRAR/EPAGRI
Araranguá/SC CEP: 88.900-320 - comitearangua@gmail.com